



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA  
**ATOrd 0001642-54.2015.5.17.0011**  
RECLAMANTE: ROBSON DA COSTA SANTOS DA SILVA  
RECLAMADO: FURGO FAR - FURGOES METALICOS - EIRELI - ME E OUTROS  
(7)

### **EDITAL DE LEILÃO**

De ordem do Excelentíssimo Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, faço saber que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições: O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), sendo 01/06/2022 (abertura) e 27/06/2022 (encerramento), a partir das 15 horas.

**Descrição do(s) bem(ns): Uma área de terreno medindo 406.000 m², situada no lugar denominado JACUNEM, Vila Velha/ES, conforme auto de penhora de id 193ca62, constante no arrolamento de bens no processo de inventário em trâmite na 1ª Vara de Órfãos e Sucessões de Vila Velha, tombado sob o nº 0023556-15.2009.8.08.0035.**

Valor da avaliação: R\$ 2.253.300,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).

Valor de Execução: R\$ 44.180,67 (04/02/2020).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

A secretaria fornecerá guia própria para o depósito judicial do valor da arrematação.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) ROBSON DA COSTA SANTOS DA SILVA e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogados do RECLAMANTE: CAMILLA GOMES DE ALMEIDA BADA, MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA, SAULO NASCIMENTO COUTINHO, bem como RECLAMADO: FURGO FAR - FURGOES METALICOS - EIRELI - ME, VICTOR FARAGE DA SILVA, REGGIS SILVA BALARINI, FABRICA DE CARROCERIAS FARAGE LTDA - EPP, MARIA MADALENA LEITE DA SILVA, ALEX SANDER FARAGE DA SILVA, MARIA MADALENA LEITE DA SILVA - INVENTARIANTE PROCESSO 0023556-15.2009.8.08.0035 e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RECLAMADO: FURGO FAR - FURGOES METALICOS - EIRELI - ME  
RECLAMADO: VICTOR FARAGE DA SILVA  
RECLAMADO: REGGIS SILVA BALARINI  
RECLAMADO: FABRICA DE CARROCERIAS FARAGE LTDA - EPP  
RECLAMADO: MARIA MADALENA LEITE DA SILVA  
RECLAMADO: ALEX SANDER FARAGE DA SILVA  
RECLAMADO: MARIA MADALENA LEITE DA SILVA - INVENTARIANTE PROCESSO 0023556-15.2009.8.08.0035  
ADVOGADO: LIVIA RODRIGUES TEIXEIRA NEVES, OAB: 15738.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, MARCELO DAVID IZOTON ALVES, digitei.

VITORIA/ES, 04 de maio de 2022.

MARCELO DAVID IZOTON ALVES  
Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCELO DAVID IZOTON ALVES - Juntado em: 04/05/2022 17:49:54 - 5c3b711  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22050417475020700000026316705?instancia=1>  
Número do processo: 0001642-54.2015.5.17.0011  
Número do documento: 22050417475020700000026316705